



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 166/15.

De 08 de Dezembro de 2015.

“Concede gratificação de Natal aos servidores municipais e dá outras providências”.

GILBERTO TOBIAS MORATO, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Fica concedida uma gratificação de Natal na importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a cada servidor municipal que estiver integrado ao Quadro de Pessoal deste Poder Público na data de promulgação da presente Lei Complementar.

ART. 2º - A gratificação, objeto desta Lei, é extensiva aos funcionários aposentados pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, pensionistas e também àqueles afastados do trabalho gozando de benefícios previdenciários.

ART. 3º - A presente gratificação tem validade somente para o mês de dezembro de 2015 e não se incorporará à remuneração dos servidores.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 08 de Dezembro de 2015.

GILBERTO TOBIAS MORATO
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, na data supra.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

